PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 30/09/19
PRESIDENTE

LEI Nº 4.756 - DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o acréscimo de parágrafo único, no art. 2º, e alteração dos arts. 5º e 6º, da Lei nº 4.396/2015, conforme especifica.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo único, no art. 2º, da Lei nº 4.396, de 05.02.2015, que dispõe sobre denominação das ruas e sistemas de lazer que especifica, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - .....
Parágrafo Único: A faixa de alargamento da Rua 1, do Bairro Vila Itália III, constante da matrícula nº 25.722, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, passa a ser denominada de "Rua Vicentina Falvo Parra".

Art. 2º - Os arts. 5º e 6º, da Lei nº 4.396, de 05.02.2015, que dispõe sobre denominação das ruas e sistemas de lazer que especifica, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - A Rua 4, localizada no Bairro Jardim Bortolato II, com prolongamento no Jardim Bortolato III; Jardim Vila Itália III e Jardim Bortolato IV, passa a ser denominada de "Rua Adelino Rosseto."

"Art. 6º - A Rua 5, localizada no Bairro Jardim Bortolato II, com prolongamento no Jardim Bortolato III; Jardim Vila Itália III e Jardim Bortolato IV, passa a ser denominada de "Rua Prof. Félix Alguz"

Art. 3º - Fica revogada a Lei 4.731, de 19.03.2019.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 24 de setembro de 2019.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ALESSANDRA SCARPINI ALVES
Secretária de Assuntos Jurídicos

PL - 45
CM - 49

27/SET/2019 12:47 00000291O PREFEITURA MUNICIPAL DRACENA